



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

**11º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015, DE GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Silva Tavares, nº 1127, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 616.399.580-53, residente e domiciliado à Rua Alexandre Neuwald, nº 49, em Saldanha Marinho/RS, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO RIOGRANDENSE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO-IRDESI**, Associação Privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos Termos do Decreto Municipal nº 021/2016, inscrita no CNPJ nº 23.931.208/0001-20, com sede na Av. Silva Tavares, nº 1377, Sala 01, centro, em Saldanha Marinho/RS, neste ato representado conjuntamente por sua **Presidente do Quadro Associativo**, Sra. **Cátia Noemi Schneider Sparenberger**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF sob o n.º 019.762.830-35, residente e domiciliada na cidade de Ijuí RS, e pelo **Presidente do Conselho de Administração**, Sra. **Regina Verzegnazzi Zanon**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 410344794 e do CPF nº 023.799.650-21, residente e domiciliada na Rua Elias Pezzini, nº 272, em Saldanha Marinho/RS, doravante denominada simplesmente de **INSTITUTO**, nos termos da Lei Municipal nº 1.843/2015 e Decreto Municipal nº 004/2016, Leis Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, amparado subsidiariamente na jurisprudência da corte Suprema, julgado, ADI nº 1923, e em atendimento do princípio da eficiência dos serviços de interesse público resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL**

As partes acima nominadas, em 01 de julho de 2016, firmaram o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016**, tendo por finalidade a prestação de serviços de saúde pública e complementar, na área hospitalar, contemplando internações e procedimentos ambulatorial, com atendimento 24horas, com vistas a gestão e administração do Hospital Municipal de Saldanha Marinho, e nas ações complementares executadas pelo INSTITUTO, no âmbito municipal e regional, através da estruturação de um sistema de administração em saúde pública local, por meio do estabelecimento de ações em parceria entre as partes, visando a formulação de um planejamento estratégico operacional e de um processo de avaliação dos resultados obtidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

**CLÁUSULA SEGUNDA – “ITEM I” DO ADITAMENTO (DOTAÇÕES)**

De comum acordo, as partes acima nominadas, resolvem também alterar o item “I – DESDOBRAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”, definido na CLÁUSULA TERCEIRA - “DOS RECURSOS FINANCEIROS”, do instrumento originário, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR</b>
05.03.2151.33.90.39	Hospital Municipal ASPS	<i>Manutenção e gestão dos serviços de atendimento ambulatorial 24horas e remoção de pacientes</i>	R\$ 70.305,44
		<i>Manutenção e gestão dos serviços de internação hospitalar 24horas</i>	R\$ 71.865,44
		<i>Taxa de administração</i>	R\$ 15.064,09
<b>TOTAL...</b>			<b>R\$ 157.234,97</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA O “ITEM I” DO ADITIVO**

O presente aditivo, se deve em razão da repactuação do Orçamento e o Programa de Investimentos do Contrato de Gestão, apreciado e deliberado pelo Conselho de Administração do INSTITUTO, no último dia 07/10/2019.

**Parágrafo único:** Conforme conteúdo contido no Of. nº 109/2019, do Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, diante da revogação da cedência de profissionais que laboram no Hospital Municipal de Saldanha Marinho, restou impreterível a necessidade de contratação direta pelo INSTITUTO, bem como em face do afastamento de servidor efetivo por motivo de laudo médico gestacional, seguido de licença maternidade; Também, devida adequação dos adicionais de sobreaviso para remoção de pacientes (acompanhamento em ambulância) nos termos do Art. 244. § 2º da CLT, pelo que é firmado o presente Termo Aditivo, acrescentando-se a despesa mensal orçada em **R\$ 8.435,62**, conforme planilha anexa, passando o total global do Contrato para **R\$ 157.234,97** mensais.

**CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS NÃO ADITADAS**

Os aditamentos referidos nas cláusulas anteriores passam a vigorar a partir de 09 de outubro de 2019, abrangendo os vencimentos devidos a partir da competência outubro/2019, com vencimento em novembro/2019.

**Parágrafo único:** As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus representantes legais e prepostos, fazendo parte integrante do contrato originário, para que formem um único instrumento e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as respectivas partes signatárias do instrumento original.

Saldanha Marinho (RS), 09 de outubro de 2019.

VOLMAR TELLES DO AMARAL  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO

CÁTIA NOEMI SCHNEIDER SPARENBERGER  
PRESIDENTE DO QUADRO ASSOCIATIVO  
IRDESI

REGINA VERZEGNAZZI ZANON  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
IRDESI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

ANEXO I – 11º ADITIVO

**TABELA DE DESPESAS ADICIONADAS - VENCIMENTOS E PROVISIONAMENTOS ADITADOS PARA O EXERCÍCIO 2019**

**Despesas Técnico de Enfermagem**

Despesas com Pessoal													
Cargo	Salário Base	Insalubridade (40% s/min reg)	Adicional Noturno	Aviso prévio indenizado	Férias	1/3 Férias	13º Salário	Custo Total de Salário Mensal	FGTS 8%	Multa 50%	Custo Final por Funcionário	Nº Funcionários	Valor Total
Técnico Enfermagem	R\$ 1.567,78	R\$ 494,86	R\$ 548,00	R\$ 171,89	R\$ 171,89	R\$ 57,30	R\$ 171,89	R\$ 3.183,60	R\$ 254,69	R\$ 127,34	R\$ 3.565,63	2	R\$ 7.131,26
<b>TOTAL COM DESPESA DE PESSOAL</b>													
<b>R\$ 7.131,26</b>													



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

**ANEXO II – 11º ADITIVO**

**TABELA DE DESPESAS ADICIONADAS - VENCIMENTOS E PROVISIONAMENTOS ADITADOS PARA O EXERCÍCIO 2019**

**Despesas Adicional de Sobreaviso**

SOBRE AVISO								
Cargo	Carga Horária mensal	Salário Base	Insalubridade (40% s/min reg)	Total Remuneração	Valor hora trabalhada	Sobre aviso (1/3 hora normal)	Total Horas em sobre aviso	
Técnico Enfermagem	720 horas	R\$ 1.567,78	R\$ 627,11	R\$ 2.194,89	R\$ 12,19	R\$ 4,06	R\$ 2.926,52	
Média de horas Extras								
Cargo	Carga Horária Mensal	Salário Base	Insalubridade (40% s/min reg)	Total Remuneração	Valor hora trabalhada	Hora Extra 100%	Valor total horas extras	
Técnico Enfermagem	90 horas	R\$ 1.567,78	R\$ 627,11	R\$ 2.194,89	R\$ 12,19	R\$ 24,39	R\$2.194,89	
Reflexos								
Cargo	Sobre aviso mensal total	Valor total horas extras	Total	Férias	1/3 Férias	13º salário	Fgts (mensal)	Fgts (multa rescisão)
Técnico Enfermagem	R\$ 2.926,52	R\$2.194,89	R\$ 5.121,41	R\$ 426,78	R\$ 142,26	R\$ 426,78	R\$ 489,38	R\$244,69
Valor total sobre aviso								
Cargo	Total horas em sobre aviso	Valor total horas extras	Férias	1/3 Férias	13º salário	Fgts (mensal)	Fgts (multa rescisão)	Valor total sobre aviso mensal
Técnico Enfermagem	R\$ 2.194,89	R\$2.194,89	R\$ 426,78	R\$ 142,26	R\$ 426,78	R\$ 489,38	R\$244,69	R\$6.119,68*

\* O orçamento vigente já contempla a despesa total de R\$ 4.815,32 a título do adicional de sobreaviso e hora extras trabalhadas. Assim, a suplementação aprovada pelo Conselho de Administração em 07/10/2019 totaliza apenas R\$ 1.304,36, a título de acréscimo ao montante da rubrica que já se encontra prevista.